

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 01/2023

GED Nº 20.08.1329.0000224/2023-91

Torna-se público que o Ministério Público do Estado de Alagoas, por meio da Seção de Licitações, sediado na Rua Doutor Pedro Jorge Melo e Silva, 79, Poço – Maceió/AL, CEP 57.025-400, inscrito no CNPJ sob o nº 12.472.734/0001-52, realizará licitação, na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, nos termos da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Ato Normativo PGJ nº 06, de 29 de agosto de 2005, do Ato PGJ nº 01, de 8 de janeiro de 2016, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, o Decreto Estadual nº 68.118, de 31 de outubro de 2019, e as exigências estabelecidas neste Edital.

Período de acolhimento de propostas: 10/07/2023 a 21/07/2023, 08h00

Sessão de lances: 21/07/2023, 09h00

Local: Licitações-e – www.licitacoes-e.com.br

Identificador: 1009405

1. DO OBJETO

- 1.1. O objeto da presente licitação é a escolha da proposta mais vantajosa para a emissão de certificados digitais para pessoa física, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.
- 1.2. A licitação será realizada em único item.
- 1.3. O critério de julgamento adotado será o menor preço do item, observadas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

2. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

2.1. As despesas decorrentes deste processo correrão à conta da dotação orçamentária do Ministério Público Estadual, inclusa no PPA – 2020-2023, no Programa de Trabalho 03.122.0003.2107.0000 – Manutenção das atividades do Ministério Público, PO 000259 – Manutenção e funcionamento da tecnologia da informação, natureza de despesa: 339040 – Serviços da Tecnologia da Informação e Comunicação – Pessoa Jurídica.

3. DO CREDENCIAMENTO

3.1. As licitantes ou seus representantes legais deverão estar previamente credenciados junto ao órgão provedor do sistema eletrônico (Licitações-e).



- 3.2. O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha pessoa intransferível, para acesso ao sistema eletrônico no sítio eletrônico www.licitacoes-e.com.br.
- 3.3. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este Pregão.
- 3.4. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.
- 3.5. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no sistema eletrônico (Licitações-e) e mantê-los atualizados junto aos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.
- 3.5.1 A não observância do disposto no subitem anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação

4 DA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO

- 4.1. Poderão participar deste Pregão interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação, e que atendam às condições deste Edital e seus Anexos, inclusive quanto à documentação, e estejam cadastradas e habilitadas perante o sistema eletrônico provido pelo Banco do Brasil, por meio do sítio eletrônico www.licitacoes-e.com.br.
- 4.1.1 Para o item 1 a participação é exclusiva a microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos do art. 48 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.
- 4.2. Não poderão participar desta licitação os interessados:
- 4.2.1 proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;
- 4.2.2 que não atendam às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);
- 4.2.3 estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;



- 4.2.4 que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 9º da Lei nº 8.666, de 1993;
- 4.2.5 que estejam sob falência, concurso de credores ou insolvência, em processo de dissolução ou liquidação;
- 4.2.6 entidades empresariais que estejam reunidas em consórcio;
- 4.2.7 Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário);
- 4.2.8 instituições sem fins lucrativos (parágrafo único do art. 12 da Instrução Normativa/SEGES nº 05/2017).
- 4.2.8.1 É admissível a participação de organizações sociais, qualificadas na forma dos arts. 5° a 7° da Lei 9.637/1998, desde que os serviços objeto desta licitação se insiram entre as atividades previstas no contrato de gestão firmado entre o Poder Público e a organização social (Acórdão nº 1.406/2017 TCU Plenário), mediante apresentação do Contrato de Gestão e dos respectivos atos constitutivos.
- 4.2.9 sociedades cooperativas, considerando a vedação contida no art. 10 da Instrução Normativa SEGES/MP nº 5, de 2017.
- 4.3. Nos termos do art. 3º da Resolução nº 37, de 2009, do Conselho Nacional do Ministério Público, é vedada a contratação de pessoa jurídica que tenha em seu quadro societário cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade até o terceiro grau, inclusive, dos membros ocupantes de cargos de direção ou no exercício de funções administrativas, assim como de servidores ocupantes de cargos de direção, chefia e assessoramento vinculados direta ou indiretamente às unidades situadas na linha hierárquica da área encarregada da licitação.
- 4.4. Nos termos do art. 4º da Resolução nº 37, de 2009, do Conselho Nacional do Ministério Público, é vedada, ainda, a utilização, na execução dos serviços contratados, de empregado da futura Contratada que seja parente até o terceiro grau dos respectivos membros ou servidores do órgão contratante, observando-se, no que couber, as restrições relativas à reciprocidade entre os Ministérios Públicos ou entre estes e órgãos da administração pública direta ou indireta, federal, estadual, distrital ou municipal.

5. DO TRATAMENTO DIFERENCIADO E FAVORECIDO INSTITUÍDO PELA LEI COMPLEMENTAR Nº 123, DE 2006

5.1. Para aplicação do tratamento diferenciado e favorecido instituído pela Lei Complementar nº 123, de 2006, as licitantes deverão apresentar Declaração conforme modelo constante do Anexo VII;



- 5.2. São consideradas microempresas ou empresas de pequeno porte aquelas que atendam aos requisitos do Art. 3º e §§ da Lei Complementar nº 123, de 2006.
- 5.3. Nos termos do art. 3º, § 1º, da Lei Complementar nº 123, de 2006, considera-se receita bruta o equipamento da venda de bens e serviços nas operações de conta própria, o preço dos serviços prestados e o resultado nas operações em conta alheia, não incluídas as vendas canceladas e os descontos incondicionais concedidos;
- 5.4. No caso de início de atividade no próprio ano-calendário, o limite de valor para fins de enquadramento será proporcional ao número de meses em que a microempresa ou a empresa de pequeno porte houver exercido atividade, inclusive as frações de meses (art. 3°, §2°, da Lei Complementar nº 123, de 2006);
- 5.5. Para fins de determinação da receita bruta auferida, poderá ser considerado o regime de competência ou de caixa, mantido o critério para todo o ano-calendário (art. 4°, § 2°, da Instrução Normativa da Secretaria da Receita Federal do Brasil SRF nº 608, de 9 de janeiro de 2006);
- 5.6. Não se poderá beneficiar do tratamento jurídico diferenciado previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, aquelas que se enquadram no rol do Art. 3º, § 4º, da referida Lei.

6. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

- 6.1. Até 03 (três) dias úteis antes da data designada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar este Edital.
- 6.2. A impugnação deverá ser realizada por forma eletrônica, pelos e-mails licitação@mpal.mp.br e mpal.licitações@gmail.com.
- 6.3. Caberá ao Pregoeiro, auxiliado pelos responsáveis pela elaboração deste Edital e seus anexos, decidir sobre a impugnação no prazo de até dois dias úteis contados da data de recebimento da impugnação.
- 6.4. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.
- 6.5. Os pedidos de esclarecimentos referentes a este processo licitatório deverão ser enviados ao Pregoeiro, até 03 (três) dias úteis anteriores à data designada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico via internet, no endereço indicado no Edital.
- 6.6. O pregoeiro responderá aos pedidos de esclarecimentos no prazo de dois dias úteis, contado da data de recebimento do pedido, e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos.



- 6.7. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.
- 6.7.1 A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo pregoeiro, nos autos do processo de licitação.
- 6.8. As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas pelo sistema e vincularão os participantes e a administração.

7. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

- 7.1. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrarse-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.
- 7.2. O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.
- 7.3. Os licitantes poderão deixar de apresentar os documentos de habilitação que constem do SICAF, assegurado aos demais licitantes o direito de acesso aos dados constantes dos sistemas.
- 7.4. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.
- 7.5. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.
- 7.6. Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema.
- 7.7. Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.
- 7.8. Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.



8. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

- 8.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:
- 8.1.1 Valor unitário e total do item;
- 8.1.2 Marca;
- 8.1.3 Fabricante;
- 8.1.4 Descrição do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência.
- 8.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.
- 8.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens;
- 8.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.
- 8.5. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.
- 8.6. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas, quando participarem de licitações públicas.
- 8.6.1. O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a responsabilização pelo Tribunal de Contas da União e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

9. DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

9.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.



- 9.2. O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis, ilegalidades, ou não apresentem as especificações exigidas no Termo de Referência.
- 9.2.1 Também será desclassificada a proposta que **identifique o licitante**.
- 9.2.2 A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.
- 9.2.3 A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.
- 9.3. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.
- 9.4. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.
- 9.5. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.
- 9.5.1 O lance deverá ser ofertado pelo valor total do item.
- 9.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.
- 9.7. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.
- 9.8. O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de R\$ 500,00 (quinhentos reais).
- 9.9. Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa "aberto", em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.
- 9.10. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.



- 9.11. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.
- 9.12. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.
- 9.13. Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o pregoeiro, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.
- 9.14. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.
- 9.15. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.
- 9.16. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.
- 9.17. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.
- 9.18. O critério de julgamento adotado será o menor preço, conforme definido neste Edital e seus anexos.
- 9.19. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.
- 9.20. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da LC nº 123, de 2006.
- 9.21. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.



- 9.22. A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.
- 9.23. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.
- 9.24. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.
- 9.25. Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.
- 9.25.1 Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 3°, § 2°, da Lei n° 8.666, de 1993, assegurando-se a preferência, sucessivamente, ao objeto produzido:
- 9.25.1.1 no país;
- 9.25.1.2 por empresas brasileiras;
- 9.25.1.3 por empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;
- 9.25.1.4 por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação.
- 9.26. Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas ou os lances empatados.
- 9.27. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.
- 9.27.1 A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.
- 9.27.2 O pregoeiro solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de 2 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o



caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

- 9.27.3 É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.
- 9.28. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

10. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA

- 10.1. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no parágrafo único do art. 7º e no § 9º do art. 20 do Decreto Estadual n.º 68.118/2019.
- 10.2. Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor, apresentar preço final superior ao preço máximo fixado (Acórdão nº 1455/2018 TCU Plenário), desconto menor do que o mínimo exigido ou que apresentar preço manifestamente inexequível.
- 10.2.1. Considera-se inexequível a proposta que apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.
- 10.3. Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita;
- 10.4. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata;
- 10.5. O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de 2 (duas) horas, sob pena de não aceitação da proposta.
- 10.5.1 É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.



- 10.5.2 Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Pregoeiro, destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pelo Pregoeiro, sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta.
- 10.6. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.
- 10.7. Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no "chat" a nova data e horário para a continuidade da mesma.
- 10.8. Nos itens não exclusivos para a participação de microempresas e empresas de pequeno porte, sempre que a proposta não for aceita, e antes de o Pregoeiro passar à subsequente, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso.
- 10.9. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o pregoeiro verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.

11. DA HABILITAÇÃO

- 11.1. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:
- a) SICAF;
- b) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);
- c) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade adm/consultar requerido.php);
- d) Lista de Inidôneos e o Cadastro Integrado de Condenações por Ilícitos Administrativos CADICON, mantidos pelo Tribunal de Contas da União TCU;
- 11.1.1 Para a consulta de licitantes pessoa jurídica poderá haver a substituição das consultas das alíneas "b", "c" e "d" acima pela Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do TCU (https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/).



- 11.1.2 A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.
- 11.1.2.1 Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.
- 11.1.2.1.1 A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.
- 11.1.2.1.2 O licitante será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação
- 11.1.3 Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.
- 11.1.4 No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.
- 11.2. Caso atendidas as condições de participação, a habilitação dos licitantes será verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos.
- 11.2.1 É dever do licitante atualizar previamente as comprovações constantes do SICAF para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública, ou encaminhar, em conjunto com a apresentação da proposta, a respectiva documentação atualizada.
- 11.2.3 O descumprimento do subitem acima implicará a inabilitação do licitante, exceto se a consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões feita pelo Pregoeiro lograr êxito em encontrar a(s) certidão(ões) válida(s), conforme art. 37, §3°, do Decreto Estadual nº 68.118, de 2019.
- 11.3. Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via sistema, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, sob pena de inabilitação.
- 11.4. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.



- 11.5. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.
- 11.6. Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.
- 11.6.1 Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.
- 11.7. Ressalvado o disposto no item 7.3, os licitantes deverão encaminhar, nos termos deste Edital, a documentação relacionada nos itens a seguir, para fins de habilitação:

11.8 Habilitação jurídica:

- 11.8.1 no caso de empresário individual, inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
- 11.8.2 Em se tratando de Microempreendedor Individual MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;
- 11.8.3 No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;
- 11.8.4 inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;
- 11.8.5 No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;
- 11.8.6 decreto de autorização, em se tratando de sociedade empresária estrangeira em funcionamento no País;
- 11.8.7 No caso de sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971.



11.8.8 Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

11.9. Regularidade fiscal e trabalhista:

- 11.9.1 prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;
- 11.9.2 prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional:
- 11.9.3 prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);
- 11.9.4 prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;
- 11.9.5 prova de inscrição no cadastro de contribuintes municipal, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- 11.9.6 prova de regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;
- 11.9.7 caso o licitante seja considerado isento dos tributos municipais relacionados ao objeto licitatório, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda Municipal do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei;
- 11.9.8 caso o licitante detentor do menor preço seja qualificado como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação.

11.10 Qualificação Econômico-Financeira:

- 11.10.1 certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante;
- 11.10.2 balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua



substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta;

- 11.10.2.1. No caso de fornecimento de bens para pronta entrega, não será exigido da licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, a apresentação de balanço patrimonial do último exercício financeiro. (Art. 3º do Decreto nº 8.538, de 2015);
- 11.10.2.2 no caso de empresa constituída no exercício social vigente, admite-se a apresentação de balanço patrimonial e demonstrações contábeis referentes ao período de existência da sociedade;
- 11.10.2.3 é admissível o balanço intermediário, se decorrer de lei ou contrato/estatuto social.
- 11.10.2.4 Caso o licitante seja cooperativa, tais documentos deverão ser acompanhados da última auditoria contábil-financeira, conforme dispõe o artigo 112 da Lei nº 5.764, de 1971, ou de uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador;
- 11.10.3 A comprovação da situação financeira da empresa será constatada mediante obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), superiores a 1 (um), resultantes da aplicação das seguintes fórmulas:
- LG = (Ativo Circulante + Realizável a Longo Prazo)/(Passivo Circulante + Passivo Não Circulante)
- SG = Ativo Total/(Passivo Circulante + Passivo Não Circulante)
- LC = Ativo Circulante/Passivo Circulante
- 11.10.4 As empresas, que apresentarem resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), deverão comprovar, considerados os riscos para a Administração, e, a critério da autoridade competente, o capital mínimo ou o patrimônio líquido mínimo de 5% (cinco por cento) do valor estimado da contratação ou do item pertinente.

11.11. Qualificação Técnica:

- 11.11.1Comprovação de aptidão para o fornecimento de bens em características, quantidades e prazos compatíveis com o objeto desta licitação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de atestado(s) fornecido(s) por pessoas jurídicas de direito público ou privado.
- 11.11.1.1 Para fins da comprovação de que trata este subitem, os atestados deverão dizer respeito a contratos executados com as seguintes características mínimas:



- 11.11.1.1.1 Fornecimento de bens pertinentes e compatíveis em características com o objeto da licitação, em ao menos 100 (cem) unidades.
- 11.12. As licitantes deverão apresentar ainda a seguinte documentação complementar:
- I − Declaração, sob as penas da lei, de inexistência de fato que possa impedir a sua habilitação neste procedimento licitatório, conforme modelo constante do Anexo IV;
- II Declaração, sob as penas da lei, de que não possui em seu quadro de pessoal e nem utilizará, sob qualquer pretexto: profissionais com idade inferior a dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre ou com idade inferior a dezesseis anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos, conforme modelo constante do Anexo V;
- III Declaração de atendimento à Resolução nº 37/2009, do Conselho Nacional do Ministério Público, conforme modelo constante do Anexo VI;
- IV Caso a licitante se enquadre como microempresa (ME) ou empresa de pequeno porte (EPP), deverá apresentar declaração de que cumpre os requisitos previstos na Lei Complementar nº 123, de 2006, em especial quanto ao seu art. 3º, conforme modelo constante do Anexo VII;
- V Declaração de cumprimento de cota de aprendizagem do art. 429 da Consolidação das Leis do Trabalho CLT, conforme modelo constante do Anexo VIII, nos termos da Lei Estadual nº 8.289, de 2020.
- 11.12.1 Ficam liberadas de apresentar a documentação complementar do item 11.12, V, as microempresas e empresas de pequeno porte.
- 11.13 O licitante enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os beneficios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado (a) da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal e (b) da apresentação do balanço patrimonial e das demonstrações contábeis do último exercício.
- 11.14. A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal e trabalhista não impede que a licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte seja declarada vencedora, uma vez que atenda a todas as demais exigências do edital.
- 11.14.1 A declaração do vencedor acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação.
- 11.15. Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa equiparada, e uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal e trabalhista, a mesma será convocada para, no prazo de 5 (cinco) dias



úteis, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.

- 11.16. A não-regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.
- 11.17. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no "chat" a nova data e horário para a continuidade da mesma.
- 11.18. Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.
- 11.19. Nos itens não exclusivos a microempresas e empresas de pequeno porte, em havendo inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.
- 11.20. O licitante provisoriamente vencedor em um item, que estiver concorrendo em outro item, ficará obrigado a comprovar os requisitos de habilitação cumulativamente, isto é, somando as exigências do item em que venceu às do item em que estiver concorrendo, e assim sucessivamente, sob pena de inabilitação, além da aplicação das sanções cabíveis.
- 11.20.1 Não havendo a comprovação cumulativa dos requisitos de habilitação, a inabilitação recairá sobre o(s) item(ns) de menor(es) valor(es) cuja retirada(s) seja(m) suficiente(s) para a habilitação do licitante nos remanescentes.
- 11.21. Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.

12. DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA

- 12.1. A proposta final do licitante declarado vencedor deverá ser encaminhada no prazo de 2 (duas) horas, a contar da solicitação do Pregoeiro no sistema eletrônico e deverá:
- 12.1.1 ser redigida em língua portuguesa, datilografada ou digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal.



- 12.1.2 apresentar a planilha de custos e formação de preços, devidamente ajustada ao lance vencedor.
- 12.1.3 conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento.
- 12.2. A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso.
- 12.2.1 Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.
- 12.3. Os preços deverão ser expressos em moeda corrente nacional, o valor unitário em algarismos e o valor global em algarismos e por extenso (art. 5° da Lei n° 8.666/93).
- 12.3.1 Ocorrendo divergência entre os preços unitários e o preço global, prevalecerão os primeiros; no caso de divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso, prevalecerão estes últimos.
- 12.4. A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação.
- 12.5. A proposta deverá obedecer aos termos deste Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante.
- 12.6. As propostas que contenham a descrição do objeto, o valor e os documentos complementares estarão disponíveis na internet, após a homologação.

13. DOS RECURSOS

- 13.1. O Pregoeiro declarará o vencedor e, depois de decorrida a fase de regularização fiscal e trabalhista de microempresa ou empresa de pequeno porte, se for o caso, concederá o prazo de no mínimo trinta minutos, para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, de forma motivada, isto é, indicando contra qual(is) decisão(ões) pretende recorrer e por quais motivos, em campo próprio do sistema.
- 13.2. Havendo quem se manifeste, caberá ao Pregoeiro verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente.
- 13.2.1 Nesse momento o Pregoeiro não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.



- 13.2.2 A falta de manifestação motivada do licitante quanto à intenção de recorrer importará a decadência desse direito.
- 13.2.3 Uma vez admitido o recurso, o recorrente terá, a partir de então, o prazo de três dias para apresentar as razões, pelo sistema eletrônico, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelo sistema eletrônico, em outros três dias, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.
- 13.3. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.
- 13.4. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante neste Edital.

14. DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

- 14.1. A sessão pública poderá ser reaberta:
- 14.1.1 Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.
- 14.1.2 Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.
- 14.2. Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.
- 14.2.1 A convocação se dará por meio do sistema eletrônico ("chat") ou e-mail de acordo com a fase do procedimento licitatório.
- 14.2.2 A convocação feita por e-mail dar-se-á de acordo com os dados contidos no SICAF, sendo responsabilidade do licitante manter seus dados cadastrais atualizados.

15. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

15.1. O objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor, por ato do Pregoeiro, caso não haja interposição de recurso, ou pela autoridade competente, após a regular decisão dos recursos apresentados.



15.2. Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

16. DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

16.1. Não haverá exigência de garantia de execução para a presente contratação.

17. DO TERMO DE CONTRATO OU INSTRUMENTO EQUIVALENTE

- 17.1. Após a homologação da licitação, em sendo realizada a contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente.
- 17.2. O adjudicatário terá o prazo de 10 (dez) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato ou aceitar instrumento equivalente, conforme o caso (Nota de Empenho/Carta Contrato/Autorização), sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.
- 17.2.1 Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinado e devolvido no prazo de 5 (cinco) dias, a contar da data de seu recebimento.
- 17.2.2 O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.
- 17.3. O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida à empresa adjudicada, implica no reconhecimento de que:
- 17.3.1 referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 8.666, de 1993;
- 17.3.2 a contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no edital e seus anexos;
- 17.3.3 a contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 77 e 78 da Lei nº 8.666/93 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 79 e 80 da mesma Lei.
- 17.4. O prazo de vigência da contratação é o estabelecido no Termo de Referência.
- 17.5. Previamente à contratação a Administração realizará consulta ao SICAF para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas, observado



o disposto no art. 29, da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018, e nos termos do art. 6º, III, da Lei nº 10.522, de 19 de julho de 2002, consulta prévia ao CADIN.

- 17.6. Na assinatura do contrato será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas no edital, que deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência do contrato.
- 17.7. Na hipótese de o vencedor da licitação não comprovar as condições de habilitação consignadas no edital ou se recusar a assinar o contrato, a Administração, sem prejuízo da aplicação das sanções das demais cominações legais cabíveis a esse licitante, poderá convocar outro licitante, respeitada a ordem de classificação, para, após a comprovação dos requisitos para habilitação, analisada a proposta e eventuais documentos complementares e, feita a negociação, assinar o contrato.

18. DO REAJUSTE EM SENTIDO GERAL

18.1. As regras acerca do reajuste do valor contratual são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Edital.

19. DO RECEBIMENTO DO OBJETO E DA FISCALIZAÇÃO

19.1. Os critérios de aceitação do objeto e de fiscalização estão previstos no Termo de Referência.

20. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

20.1. As obrigações da Contratante e da Contratada são as estabelecidas no Termo de Referência.

21. DO PAGAMENTO

21.1. As regras acerca do pagamento são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Edital.

22. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 22.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, o licitante/adjudicatário que:
- 22.1.1 não assinar o termo de contrato ou aceitar/retirar o instrumento equivalente, quando convocado dentro do prazo de validade da proposta;
- 22.1.2 não assinar a ata de registro de preços, quando cabível;
- 22.1.3 apresentar documentação falsa;



- 22.1.4 deixar de entregar os documentos exigidos no certame;
- 22.1.5 ensejar o retardamento da execução do objeto;
- 22.1.6 não mantiver a proposta;
- 22.1.7 cometer fraude fiscal;
- 22.1.8 comportar-se de modo inidôneo;
- 22.2. As sanções do item acima também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva, em pregão para registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente.
- 22.3. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os licitantes, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances.
- 22.4. O licitante/adjudicatário que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:
- 22.4.1 Advertência por faltas leves, assim entendidas como aquelas que não acarretarem prejuízos significativos ao objeto da contratação;
- 22.4.2 Multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do licitante;
- 22.4.3 Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;
- 22.4.4 Impedimento de licitar e de contratar com o Ministério Público, pelo prazo de até cinco anos;
- 22.4.5 Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;
- 22.5. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.



- 22.6. Se, durante o processo de aplicação de penalidade, houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo.
- 22.7. A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.
- 22.8. O processamento do processo administrativo não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração do Ministério Público resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.
- 22.9. Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do licitante, a Entidade poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.
- 22.10. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao licitante/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.
- 22.11. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.
- 22.12. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.
- 22.13. As sanções por atos praticados no decorrer da contratação estão previstas no Termo de Referência.

23. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 23.1. Da sessão pública do Pregão divulgar-se-á Ata no sistema eletrônico.
- 23.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.



- 23.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília DF.
- 23.4. No julgamento das propostas e da habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.
- 23.5. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.
- 23.6. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.
- 23.7. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.
- 23.8. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.
- 23.9. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.
- 23.10. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.
- 23.11. O Edital está disponibilizado, na íntegra, no endereço eletrônico www.mpal.mp.br, e também poderá ser lido e/ou obtido no endereço Rua Doutor Pedro Jorge Melo e Silva, 79, Poço, Maceió, Alagoas, nos dias úteis, no horário das 07 horas e 30 minutos às 13 horas e 30 minutos, mesmo endereço e período no qual os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados.
- 23.12. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:
- 23.12.1 ANEXO I Termo de Referência;
- 23.12.2 ANEXO II Minuta de Termo de Contrato;
- 23.12.3 ANEXO III Planilha de Custos e Formação de Preços;



- 23.12.4 ANEXO IV Modelo de Declaração de Inexistência de Fatos Impeditivos;
- 23.12.5 ANEXO V Modelo de Declaração de Cumprimento do Disposto no Art. 27, V, da Lei nº 8.666, de 1993;
- 23.12.6 ANEXO VI Modelo de Declaração de Atendimento à Resolução nº 37/2009 do CNMP;
- 23.12.7 ANEXO VII Modelo de Termo de Opção/Declaração para Microempresa e Empresa de Pequeno Porte;
- 23.12.8 ANEXO VIII Modelo de Declaração de Cumprimento de Cota de Aprendizagem;
- 23.12.9 ANEXO IX Valor Estimado da Contratação.

Maceió, AL, 6 de julho de 2023.

MÁRCIO ROBERTO TENÓRIO DE ALBUQUERQUE

Procurador-Geral de Justiça



ANEXO I TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

1.1. Visa o presente termo de referência detalhar os elementos necessários à contratação de empresa especializada na emissão de certificado digital para pessoa física padrão ICP-Brasil, tipo A3, com validade de 3 (três) anos, instalados em Tokens USB, visando atender às necessidades da Procuradoria-Geral de Justiça, conforme requisitos técnicos, níveis de qualidade de serviço e quantidades descritas neste termo de referência.

2. OBJETIVO/ FINALIDADE

2.1. Preencher a carência e atender a demanda da instituição e de suas unidades em relação aos serviços abaixo relacionados.

3. JUSTIFICATIVA

3.1 A solicitação justifica-se em virtude da vindoura expiração dos prazos dos certificados atualmente utilizados por membros do MPE-AL, necessários para acesso aos processos virtuais do Poder Judiciário do Estado de Alagoas através dos sistemas SAJ/MP e e-SAJ, além de servidores que necessitam utilizar a ferramenta para acesso a sistemas, em especial do Governo Federal, onde seu uso se faz obrigatório. O presente termo de referência permitirá a substituição dos certificados digitais emitidos pelo MPE-AL nos anos de 2020 a 2023, cujos prazos de validade são de 3 anos.

4. ESPECIFICAÇÕES DOS MATERIAIS

4.1 Lote 1: Certificado Digital para Pessoa Física (E-CPF) com Token USB

LOTE 1			
Item	1	Valor Unitário Médio	
Quantidade	200	Valor Total Médio	
Objeto	Certificado Digital para pessoa jurídica (E-CPF)		

- 4.1.1. Características:
- 4.1.1.1. Padrão: ICP-Brasil:
- 4.1.1.2. Nível: A3;
- 4.1.1.3. Tipo: e-CPF
- 4.1.1.4. Validade: Mínimo de 3 (três) ano;
- 4.1.2. Os tokens criptográficos devem conter as configurações abaixo relacionadas:



- 4.1.2.1. Deverá ser capaz de armazenar certificados, chaves e cadeias de certificados aderentes às normas do Comitê Gestor da ICP-Brasil;
- 4.1.2.2. Totalmente compatível com as especificações do certificado digital do tipo A3;
- 4.1.2.3. Possuir conector USB (Universal Serial Bus) tipo A versão 2.0 (ou superior compatível com 2.0);
- 4.1.2.4. Permitir conexão direta na porta USB, sem necessidade de interface intermediária para leitura;
- 4.1.2.5. Seguir as regras estabelecidas para o nível 3 (ou superior) de segurança do padrão FIPS 140-2 e também ser aderente às demais normas do Comitê Gestor da ICP-Brasil;
- 4.1.2.6. Possuir capacidade de armazenamento de certificados e chaves privadas de, no mínimo, 64 Kbytes;
- 4.1.2.7. Ter suporte à tecnologia de chaves pública/privada (PKI), com geração on-board do par de chaves RSA de, no mínimo, 2048 bits
- 4.1.2.8. Possuir carcaça resistente à água e à violação;
- 4.1.2.9. Fornecer driver e programa de gerenciamento para o sistema operacional Microsoft Windows 7, 10 e versões superiores;
- 4.1.2.10. Possuir compatibilidade com as especificações ISO 7816, partes 1, 2, 3 e 4;
- 4.1.2.11. Permitir criação de senha de acesso ao dispositivo de, no mínimo, 6 (seis) caracteres;
- 4.1.2.12. Permitir criação de senhas com caracteres alfanuméricos;
- 4.1.2.13. Permitir geração de chaves, protegidas por PINs (Personal Identification Number), compostos por caracteres alfanuméricos;
- 4.1.2.14. Permitir gravação de chaves privadas e certificados digitais que utilizam a versão 3 do padrão ITU-T X.509 de acordo com o perfil estabelecido na RFC 2459;
- 4.1.2.15. Armazenar chaves privadas em repositório de dados próprio, controlado pela solução;
- 4.1.2.16. Permitir inicialização e reinicialização do token mediante a utilização de PUK (Pin Unlock Key);
- 4.1.2.17. Permitir reinicialização de senha mediante utilização de PUK (Pin Unlock Key);
- 4.1.2.18. Suportar, pelo menos, os seguintes navegadores: Microsoft Internet Explorer (versão 9.0 e superiores), Firefox (versão 35.0 e superiores) e Google Chrome (versão 42.0 e superiores);
- 4.1.2.19. Possuir ativação de funções que utilizem as chaves privadas, que somente possam ser realizadas após autenticação da identidade do titular do dispositivo;
- 4.1.2.20. Bloquear o dispositivo após dez tentativas de autenticação com códigos inválidos;
- 4.1.2.21. Bloquear a exportação da chave privada, condicionando as transações que forem utilizadas dentro do token;
- 4.1.2.22. O software de gerenciamento do dispositivo deverá estar no idioma Português do Brasil.
- 4.1.3. Certificados A3:
- 4.1.3.1. Garantir a correção e atualização motivadas por falhas técnicas e mudanças originadas de diretrizes oriundas da ICP-Brasil, pelo período de 3 (três) anos para o certificado do tipo A3 contados a partir da data de emissão do certificado;
- 4.1.3.2. Caso a correção ou atualização exija novo certificado, a empresa contratada deverá efetuar a nova emissão, no prazo de 3 (três) dias úteis, contados da data de notificação, sem ônus adicional para o MPE-AL.



4.1.4. Token:

- 4.1.4.1. Garantia mínima de 12 (doze) meses, contado a partir da data de emissão do certificado digital;
- 4.1.4.2. Nesse período, caso o dispositivo apresente defeito, a empresa contratada deverá realizar, no prazo de 15 (quinze) dias, contados da notificação feita pelo MPE-AL, troca do dispositivo defeituoso por outro novo, de primeiro uso, com, no mínimo, as mesmas características do objeto contratado contendo um certificado digital A3.

5. ESTRATÉGIA DE CONTRATAÇÃO

- 5.1. O objeto deste certame será contratado através da modalidade licitatória PREGÃO ELETRÔNICO, tipo menor preço por lote, instituído pela Lei 10.520 de 17.07.2002 e subsidiariamente, pelas Leis 8.078/90, 8.666/93, 9.784/99 e suas alterações; e ainda o Decreto nº. 5.450 de 31.05.2005;
- 5.2 Critério de menor preço no julgamento das propostas, instituído pela lei de licitações e suas alterações.

6. DA HABILITAÇÃO

6.1. Os interessados deverão apresentar os seguintes documentos de habilitação:

6.1.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA

- 6.1.1.1. Registro Comercial, no caso de empresa individual;
- 6.1.1.2. Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social e seus aditivos em vigor, devidamente registrados, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade de ações, acompanhadas de documentos de eleição de seus administradores;
- 6.1.1.3. Inscrição do Ato Constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;
- 6.1.1.4. Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo Órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

6.1.2. REGULARIDADE FISCAL

6.1.2.1. Prova de regularidade junto à Fazenda Federal – Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais, expedida pela Receita Federal do Brasil;



- 6.1.2.2. Prova de regularidade relativa à Seguridade Social: CND Certidão Negativa de Débito, emitida pela Receita Federal do Brasil;
- 6.1.2.3. Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia do Tempo de Serviço FGTS: Certidão de Regularidade de FGTS CRF, emitida pela Caixa Econômica Federal;
- 6.1.3. Declaração de inexistência de fato impeditivo na habilitação, na forma do §2º do art. 32 da Lei nº 8666/93;
- 6.1.4. Declaração em atendimento ao disposto no art. 27, inciso V da Lei 8666/93.

7. DAS CONDIÇÕES E PRAZO PARA INÍCIO DA EXECUÇÃO DO SERVIÇO

- 7.1. A CONTRATADA deverá respeitar o limite de, no máximo, 10 (dez) dias corridos, contados da entrega da Nota de empenho NE ou documento equivalente ao fornecedor para realizar o início da prestação dos serviços presentes neste Termo de Referência;
- 7.1.1. Quando o prazo para entrega/início estiver especificado no próprio item este deve ser considerado;
- 7.2. A entrega da NE poderá ser formalizada pessoalmente ou através de fax ou email. Nos casos de remessa, será obrigatória a anotação dos seguintes dados pelo remetente: hora e data da transmissão, nome do representante do fornecedor que confirmou o recebimento da mensagem;
- 7.2.1. Caso ocorra fato superveniente que venha a provocar atraso no início da prestação do serviço, o fornecedor deverá comunicar formalmente ao MP/AL para análise de eventual elastecimento do prazo de instalação.

8. ENTREGA

- 8.1. A CONTRATADA deverá fornecer acesso a sistema web a fim de que a CONTRATANTE possa solicitar, agendar e controlar as emissões dos certificados digitais;
- 8.1.1. Uma vez concedido o acesso ao sistema web, a CONTRATADA deverá manter este acesso irrestrito à CONTRATANTE até que todos os certificados digitais sejam emitidos. Não haverá prazo máximo para as emissões, ficando a CONTRATANTE livre para realizá-las de acordo com seu próprio cronograma e necessidade;
- 8.1.2. Alternativamente, a CONTRATADA poderá fornecer chaves de acesso individuais, tais como vouchers ou tokens, referentes a cada um dos certificados digitais adquiridos, bem como contato direto para o agendamento e solicitação;



8.1.2.1. Estes vouchers ou tokens não terão prazo de validade para serem utilizados, ficando a CONTRATANTE livre para realizar as emissões de acordo com seu próprio cronograma e necessidade.

9. EMISSÃO DO CERTIFICADO

9.1. A CONTRATADA deverá disponibilizar ponto de atendimento nas cidades de Maceió e Arapiraca, ambas no estado de Alagoas, para realizar a emissão de cada certificado, conforme agendamento prévio junto à CONTRATANTE.

10. GARANTIA

- 10.1. O token USB terá garantia de, no mínimo, 12 (doze) meses, a partir da emissão do certificado digital, conforme especificações contidas no Item 4 do termo de referência;
- 10.1.1. A CONTRATADA deverá fornecer endereço físico na cidade de Maceió Alagoas para atendimento de assistência técnica em casos de falhas constatadas nos tokens USB;
- 10.1.2. Caso a correção ou atualização exija emissão de novo certificado, a CONTRATADA deverá realizá-la, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, sem ônus adicional para o CONTRATANTE;
- 10.2. O certificado digital terá garantia de 3 (três) anos, a partir da data de sua emissão, conforme especificações contidas no Item 4 do termo de referência;
- 10.2.1. A CONTRATADA deverá disponibilizar número telefônico 0800 (ou equivalente ao serviço gratuito) e/ou serviço web em português para registro do chamado técnico. Em relação a abertura do chamado, o MP/AL ao fazê-lo, receberá neste momento, o número, data e hora de abertura do chamado. Este será considerado o início para contagem dos prazos estabelecidos;
- 10.2.2. Se, durante o período de garantia, a CONTRATADA for notificada de uma não conformidade dos Entregáveis, a mesma deverá, sob sua responsabilidade, corrigir a referida não conformidade ou providenciar uma solução alternativa que a corrija, no prazo máximo de 15 (quinze) dias contados da data de recebimento da notificação.

11. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

- 11.1. Imediatamente após o recebimento definitivo do objeto, o órgão recebedor adotará as providências para pagamento, em moeda corrente nacional, o qual deverá ser efetuado em até 10 (dez) dias úteis, contados do recebimento definitivo do objeto.
- 11.2. A empresa deverá apresentar a seguinte documentação:



- 11.2.1. Nota Fiscal/fatura discriminativa, em via única, devidamente atestada pelo GESTOR DO CONTRATO;
- 11.2.2. Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais, expedida pela Receita Federal do Brasil;
- 11.2.3. CND Certidão Negativa de Débitos para com a Previdência Social emitida pela Receita Federal do Brasil:
- 11.2.4. CRF Certificado de Regularidade de FGTS, expedido pela Caixa Econômica Federal.
- 11.3. A apresentação de nota fiscal/fatura com incorreções ou desacompanhada da documentação requerida nas demais alíneas do item 11.2, implicará a sua devolução à Empresa Contratada para regularização, devendo o prazo de pagamento ser contado a partir da data de sua reapresentação;
- 11.4. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Administração do Ministério Público de Alagoas, entre a data de pagamento prevista para o pagamento e o efetivo adimplemento da parcela, será aquela resultante da aplicação da seguinte fórmula: EM=IxNxVP

Onde:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga;

I = Índice de atualização financeira = 0,00016438, assim apurado:

I = TX I = (6/100)/365 I = 0.00016438

TX = Percentual da taxa anual = 6%

- 11.4. Poderá ser deduzida do valor da Nota Fiscal de Serviços/Fatura, multa imposta pelo MP/AL, se for o caso;
- 11.5. O aceite/aprovação do material pelo órgão licitante não exclui a responsabilidade civil do fornecedor por vícios de quantidade ou qualidade do material ou disparidades com as especificações estabelecidas no Edital, verificadas, posteriormente, garantindo-se ao órgão licitante as faculdades previstas no art. 18 da Lei 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor);



11.6. Considera-se para efeito de pagamento o dia em que o Banco efetivar o crédito na conta corrente do Fornecedor.

12. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 12.1. Sem que isto limite sua responsabilidade, a CONTRATADA se obrigará pelos seguintes itens:
- 12.1.1. Executar o contrato em conformidade com as disposições deste edital e seus anexos e com os termos da proposta de preços;
- 12.1.2. Retirar a respectiva Nota de Empenho no prazo máximo de 05 (cinco) dias, contados da data de sua notificação, através de fac-símile, email, aviso de recebimento postal ou outro meio de comunicação que comprove o recebimento, conforme for o caso, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas consoante previsão no art. 81 da Lei nº 8.666/93;
- 12.1.3. Entregar, no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, contados da data do recebimento da Nota de Empenho, acesso ao sistema web ou os vouchers/token descritos no Item 8;
- 12.1.4. Entregar, quando for o caso, juntamente com o bem/equipamento, os respectivos manuais de instrução;
- 12.1.5. Não transferir a outrem, no todo ou em parte, a obrigação, sem a prévia e expressa anuência da CONTRATANTE;
- 12.1.6. Substituir, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, o equipamento não aceito pelo servidor designado para o seu recebimento, por defeito ou por não atenderem as especificações deste termo de referência;
- 12.1.6.1. Proceder, sem ônus adicionais ao CONTRATANTE, a substituição e/ou reparo do equipamento ou parte dele que apresentar qualquer anormalidade no seu funcionamento durante o período de garantia, especialmente os materiais elétricos, ressalvados os casos de força maior ou mau uso do mesmo.
- 12.1.7. Responder por quaisquer danos pessoais e/ou patrimoniais, causados direta ou indiretamente à CONTRATANTE, ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, na execução do objeto do Certame, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade, mesmo que haja a fiscalização ou o acompanhamento pela CONTRATANTE;
- 12.1.8. Responder pelas despesas relativas a encargos trabalhistas, de seguro de acidentes, impostos, contribuições previdenciárias e quaisquer outras que forem devidas e referentes aos serviços executados por seus empregados, uma vez que os mesmos não têm nenhum vínculo empregatício com o MP/AL;



- 12.1.9. Arcar com todas as despesas, diretas ou indiretas, decorrentes do cumprimento das obrigações assumidas, sem qualquer ônus para a CONTRATANTE;
- 12.1.10. Manter-se em compatibilidade com as obrigações assumidas e condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital;
- 12.1.11. Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pela CONTRATANTE, durante a realização desta licitação;
- 12.1.12. Atender as determinações do servidor designado para acompanhar a entrega dos equipamentos.
- 12.1.13. Aceitar, nas mesmas condições, os acréscimos e/ou supressões do valor inicialmente avençado e atualizado, previsto em lei, num montante de até 25% (vinte e cinco por cento), na forma do art. 65, §§ 1° e 2°, da Lei nº 8.666/93 e alterações;
- 12.1.14. Cumprir, às suas próprias expensas, todas as obrigações definidas no Edital e neste Termo de Referência.
- 12.1.15. Cumprir outras obrigações previstas no Código de Proteção e Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078/90) que sejam compatíveis com o regime de direito público.

13. OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

- 13.1 Notificar a CONTRATADA, por escrito, da ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução dos serviços, fixando prazo para sua reparação;
- 13.2 Comunicar à CONTRATADA quaisquer irregularidades observadas na execução dos serviços;
- 13.3 Efetuar o pagamento pelos serviços prestados pela contratada, mediante faturas detalhadas no prazo estipulado em contrato.

14. ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

- 14.1. O gerenciamento e a fiscalização da contratação decorrente deste termo de referência caberão aos servidores indicados pelo MPE/AL, o qual determinará o que for necessário para regularização de faltas ou defeitos, na sua falta ou impedimento, pelo seu substituto legal.
- 14.2. O acompanhamento e a fiscalização da execução do contrato consistem na verificação da conformidade da prestação dos serviços e da alocação dos recursos necessários, de forma a



assegurar o perfeito cumprimento do ajuste, devendo ser exercidos por um ou mais representantes da CONTRATANTE, especialmente designados, na forma dos arts. 67 e 73 da Lei nº 8.666/93.

- 14.3. O representante da CONTRATANTE deverá ter a qualificação necessária para o acompanhamento e controle da execução dos serviços e do contrato.
- 14.4. A verificação da adequação da prestação do serviço deverá ser realizada com base nos critérios previstos neste Termo de Referência.
- 14.5. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica corresponsabilidade da Contratante ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666/93.

15. SANÇÕES

- 15.1. Pela inexecução total ou parcial do contrato e observando os dispositivos do Ato PGJ nº 1/2016, o Ministério Público de Alagoas poderá, garantida a prévia defesa da Contratada no prazo de 05 (cinco) dias úteis, aplicar as seguintes sanções:
- a) ADVERTÊNCIA consistente em repreensão por escrito imposta pelo não cumprimento das obrigações celebradas;
- b) MULTA a ser aplicada nos percentuais de 0,33% a 20%, de acordo com o Art. 5º do Ato PGJ nº 1/2016;
- c) SUSPENSÃO TEMPORÁRIA de participação em licitação e impedimento de contratar com o Ministério Público do Estado de Alagoas;
- d) DESCREDENCIAMENTO ou proibição de credenciamento no sistema de cadastramento de fornecedores do Ministério Público do Estado de Alagoas; e
- e) DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE para licitar ou contratar com a Administração Pública.
- 15.2. Todo o procedimento de aplicação de sanções encontra-se detalhado no Ato PGJ nº 1/2016, publicado no Diário Oficial do Estado de Alagoas de 11 de janeiro de 2016.

16. VIGÊNCIA

16.1 O contrato a ser firmado terá a vigência da data de sua assinatura até o final do período de 3 (três) anos de garantia dos certificados digitais.



17. DISPOSIÇÕES GERAIS

17.1. O CNPJ do Ministério Público de Alagoas é 12.472.734/0001-52;

17.2 Os casos omissos decorrentes deste Termo de Referência serão resolvidos pela Administração da CONTRATANTE.



ANEXO II MINUTA DE TERMO DE CONTRATO

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE ALAGOAS E O(A) (LICITANTE VENCEDORA CONTRATADA), PARA EMISSÃO DE CERTIFICADOS DIGITAIS PARA PESSOA FÍSICA

	FÍSICA.
CONTRATANTE:	MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE ALAGOAS, CNPJ nº 12.472.734/0001-54, com sede na Rua Doutor Pedro Jorge Melo e Silva, nº 79, Poço, na cidade de Maceió-AL, CEP 57025-400, doravante denominado CONTRATANTE, representada pelo Procurador-Geral de Justiça do Estado de Alagoas, (nome do representante), (nacionalidade), (estado civil), (profissão), Identidade nº, expedida pela, CPF nº
CONTRATADO(A):	(nome em negrito e caixa alta), CNPJ nº, com sede (endereço completo), (fone), (fac-símile), (e-mail), doravante denominado(a) CONTRATADO(A), representado(a) por seu(sua) (cargo do representante), (nome do representante), (nacionalidade), (estado civil), (profissão), Identidade nº, expedida pela, CPF nº e domiciliado(a)(domicílio do representante).
de agosto de 2005, do 2 de dezembro de 2006 subsidiariamente a Lei outubro de 2019, cons	Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Ato Normativo PGJ nº 06, de 29 Ato PGJ nº 01, de 8 de janeiro de 2016, da Lei Complementar nº 123, de 14 de lei Complementar nº 147, de 7 de agosto de 2014, aplicando-se nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e o Decreto Estadual nº 68.118, de 31 de oante as condições estabelecidas no Edital do Pregão nº/ e seus Contrato, mediante os termos e condições estabelecidas nas seguintes
CLÁUSULA PRIMEI	RA – DO OBJETO
Brasil, tipo A3, com va	em por objeto a emissão de certificado digital para pessoa física padrão ICP-lidade de 3 (três) anos, instalados em Tokens USB, conforme especificações valores unitários e totais constantes do Edital do Pregão nº/ e
CLÁUSULA SEGUNI	DA – DA VIGÊNCIA



O prazo de vigência deste Termo de Contrato é aquele fixado no Edital, com início na data de
CLÁUSULA TERCEIRA – DA VINCULAÇÃO
Vinculam-se a este Contrato, independentemente de transcrição, o Edital do Pregão nº, com seus anexos, e os demais elementos constantes do Processo nº
CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA
I – da CONTRATANTE:
a) Notificar a CONTRATADA, por escrito, da ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução dos serviços, fixando prazo para sua reparação;
b) Comunicar à CONTRATADA quaisquer irregularidades observadas na execução dos serviços;
c) Efetuar o pagamento pelos serviços prestados pela contratada, mediante faturas detalhadas no prazo estipulado em contrato.
II – da CONTRATADA :
a) Executar o contrato em conformidade com as disposições deste edital e seus anexos e com os termos da proposta de preços;
b) Retirar a respectiva Nota de Empenho no prazo máximo de 05 (cinco) dias, contados da data de sua notificação, através de fac-símile, email, aviso de recebimento postal ou outro meio de comunicação que comprove o recebimento, conforme for o caso, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas consoante previsão no art. 81 da Lei nº 8.666/93;
c) Entregar, no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, contados da data do recebimento da Nota de Empenho, acesso ao sistema web ou os vouchers/token;
d) Entregar, quando for o caso, juntamente com o bem/equipamento, os respectivos manuais de instrução;
e) Não transferir a outrem, no todo ou em parte, a obrigação, sem a prévia e expressa anuência da CONTRATANTE;



- f) Substituir, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, o equipamento não aceito pelo servidor designado para o seu recebimento, por defeito ou por não atenderem as especificações deste termo de referência;
- g) Proceder, sem ônus adicionais ao CONTRATANTE, a substituição e/ou reparo do equipamento ou parte dele que apresentar qualquer anormalidade no seu funcionamento durante o período de garantia, especialmente os materiais elétricos, ressalvados os casos de força maior ou mau uso do mesmo.
- h) Responder por quaisquer danos pessoais e/ou patrimoniais, causados direta ou indiretamente à CONTRATANTE, ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, na execução do objeto do Certame, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade, mesmo que haja a fiscalização ou o acompanhamento pela CONTRATANTE;
- i) Responder pelas despesas relativas a encargos trabalhistas, de seguro de acidentes, impostos, contribuições previdenciárias e quaisquer outras que forem devidas e referentes aos serviços executados por seus empregados, uma vez que os mesmos não têm nenhum vínculo empregatício com o MP/AL;
- j) Arcar com todas as despesas, diretas ou indiretas, decorrentes do cumprimento das obrigações assumidas, sem qualquer ônus para a CONTRATANTE;
- k) Manter-se em compatibilidade com as obrigações assumidas e condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital;
 - 1) Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pela CONTRATANTE;
- m) Atender as determinações do servidor designado para acompanhar a entrega dos equipamentos.
- n) Aceitar, nas mesmas condições, os acréscimos e/ou supressões do valor inicialmente avençado e atualizado, previsto em lei, num montante de até 25% (vinte e cinco por cento), na forma do art. 65, §§ 1° e 2°, da Lei nº 8.666/93 e alterações;
- o) Cumprir, às suas próprias expensas, todas as obrigações definidas no Edital e neste Termo de Referência.
- p) Cumprir outras obrigações previstas no Código de Proteção e Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078/90) que sejam compatíveis com o regime de direito público.

CLÁUSULA QUINTA – DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO



O gerenciamento e a fiscalização da contratação decorrente deste termo de referência caberão aos servidores indicados pelo MPE/AL, o qual determinará o que for necessário para regularização de faltas ou defeitos, na sua falta ou impedimento, pelo seu substituto legal.

Parágrafo Primeiro. O acompanhamento e a fiscalização da execução do contrato consistem na verificação da conformidade da prestação dos serviços e da alocação dos recursos necessários, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do ajuste, devendo ser exercidos por um ou mais representantes da CONTRATANTE, especialmente designados, na forma dos arts. 67 e 73 da Lei nº 8.666/93.

Parágrafo Segundo. O representante da CONTRATANTE deverá ter a qualificação necessária para o acompanhamento e controle da execução dos serviços e do contrato.

Parágrafo Terceiro. A verificação da adequação da prestação do serviço deverá ser realizada com base nos critérios previstos no Termo de Referência.

Parágrafo Quarto. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica corresponsabilidade da Contratante ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA SEXTA – DAS CONDIÇÕES E PRAZOS PARA INÍCIO DA EXECUÇÃO

A CONTRATADA deverá respeitar o limite de, no máximo, 10 (dez) dias corridos, contados da entrega da Nota de empenho – NE ou documento equivalente ao fornecedor para realizar o início da prestação dos serviços presentes neste Termo de Referência.

Parágrafo Primeiro. Quando o prazo para entrega/início estiver especificado no próprio item este deve ser considerado.

Parágrafo Segundo. A entrega da NE poderá ser formalizada pessoalmente ou através de fax ou email. Nos casos de remessa, será obrigatória a anotação dos seguintes dados pelo remetente: hora e data da transmissão, nome do representante do fornecedor que confirmou o recebimento da mensagem.

Parágrafo Terceiro. Caso ocorra fato superveniente que venha a provocar atraso no início da prestação do serviço, o fornecedor deverá comunicar formalmente ao MP/AL para análise de eventual elastecimento do prazo de instalação.

Parágrafo Quarto. A CONTRATADA deverá fornecer acesso a sistema web a fim de que a CONTRATANTE possa solicitar, agendar e controlar as emissões dos certificados digitais.



Parágrafo Quinto. Uma vez concedido o acesso ao sistema web, a CONTRATADA deverá manter este acesso irrestrito à CONTRATANTE até que todos os certificados digitais sejam emitidos. Não haverá prazo máximo para as emissões, ficando a CONTRATANTE livre para realizá-las de acordo com seu próprio cronograma e necessidade.

Parágrafo Sexto. Alternativamente, a CONTRATADA poderá fornecer chaves de acesso individuais, tais como vouchers ou tokens, referentes a cada um dos certificados digitais adquiridos, bem como contato direto para o agendamento e solicitação.

Parágrafo Sétimo. Estes vouchers ou tokens não terão prazo de validade para serem utilizados, ficando a CONTRATANTE livre para realizar as emissões de acordo com seu próprio cronograma e necessidade.

Parágrafo Oitavo. A CONTRATADA deverá disponibilizar ponto de atendimento nas cidades de Maceió e Arapiraca, ambas no estado de Alagoas, para realizar a emissão de cada certificado, conforme agendamento prévio junto à CONTRATANTE.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA GARANTIA

O token USB terá garantia de, no mínimo, 12 (doze) meses, a partir da emissão do certificado digital, conforme especificações contidas no Item 4 do termo de referência.

Parágrafo Primeiro. A CONTRATADA deverá fornecer endereço físico na cidade de Maceió – Alagoas para atendimento de assistência técnica em casos de falhas constatadas nos tokens USB.

Parágrafo Segundo. Caso a correção ou atualização exija emissão de novo certificado, a CONTRATADA deverá realizá-la, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, sem ônus adicional para o CONTRATANTE.

Parágrafo Terceiro. O certificado digital terá garantia de 3 (três) anos, a partir da data de sua emissão, conforme especificações contidas no Item 4 do termo de referência.

Parágrafo Quarto. A CONTRATADA deverá disponibilizar número telefônico 0800 (ou equivalente ao serviço gratuito) e/ou serviço web em português para registro do chamado técnico. Em relação a abertura do chamado, o MP/AL ao fazê-lo, receberá neste momento, o número, data e hora de abertura do chamado. Este será considerado o início para contagem dos prazos estabelecidos.

Parágrafo Quinto. Se, durante o período de garantia, a CONTRATADA for notificada de uma não conformidade dos Entregáveis, a mesma deverá, sob sua responsabilidade, corrigir a referida não



conformidade ou providenciar uma solução alternativa que a corrija, no prazo máximo de 15 (quinze) dias contados da data de recebimento da notificação.

CLÁUSULA OITAVA – DO PREÇO E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

A Contratante pagará à Contratada, pela execução deste Contrato, a importância de R\$, conforme tabela abaixo.

Item	Descrição	Quant	Valor Unit	Valor Total
1				

Parágrafo Primeiro. Imediatamente após o recebimento definitivo do objeto, o órgão recebedor adotará as providências para pagamento, em moeda corrente nacional, o qual deverá ser efetuado em até 10 (dez) dias úteis, contados do recebimento definitivo do objeto.

Parágrafo Segundo. A empresa deverá apresentar a seguinte documentação:

- a) Nota Fiscal/fatura discriminativa, em via única, devidamente atestada pelo GESTOR DO CONTRATO;
- b) Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais, expedida pela Receita Federal do Brasil;
- c) CND Certidão Negativa de Débitos para com a Previdência Social emitida pela Receita Federal do Brasil:
- d) CRF Certificado de Regularidade de FGTS, expedido pela Caixa Econômica Federal.

Parágrafo Terceiro. A apresentação de nota fiscal/fatura com incorreções ou desacompanhada da documentação requerida nas demais alíneas do item anterior, implicará a sua devolução à Empresa Contratada para regularização, devendo o prazo de pagamento ser contado a partir da data de sua reapresentação.

Parágrafo Quarto. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Administração do Ministério Público de Alagoas, entre a data de pagamento prevista para o pagamento e o efetivo adimplemento da parcela, será aquela resultante da aplicação da seguinte fórmula:

EM=IxNxVP



Onde:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga;

I = Índice de atualização financeira = 0,00016438, assim apurado:

I = TX I = (6/100)/365 I = 0.00016438

TX = Percentual da taxa anual = 6%

Parágrafo Quinto. Poderá ser deduzida do valor da Nota Fiscal de Serviços/Fatura, multa imposta pelo MP/AL, se for o caso.

Parágrafo Sexto. O aceite/aprovação do material pelo órgão licitante não exclui a responsabilidade civil do fornecedor por vícios de quantidade ou qualidade do material ou disparidades com as especificações estabelecidas no Edital, verificadas, posteriormente, garantindo-se ao órgão licitante as faculdades previstas no art. 18 da Lei 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor).

Parágrafo Sétimo. Considera-se para efeito de pagamento o dia em que o Banco efetivar o crédito na conta-corrente do Fornecedor.

CLÁUSULA NONA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes deste processo correrão à conta da dotação orçamentária do Ministério Público Estadual, inclusa no PPA – 2020-2023, no Programa de Trabalho 03.122.0003.2107.0000 – Manutenção das atividades do Ministério Público, PO 000259 – Manutenção e funcionamento da tecnologia da informação, natureza de despesa: 339040 – Serviços da Tecnologia da Informação e Comunicação – Pessoa Jurídica.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO

Este Contrato poderá ser alterado, com as devidas justificativas, nos casos previstos no art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

Pela inexecução total ou parcial do contrato e observando os dispositivos do Ato PGJ nº 1/2016, o Ministério Público de Alagoas poderá, garantida a prévia defesa da Contratada no prazo de 05 (cinco) dias úteis, aplicar as seguintes sanções:



- a) ADVERTÊNCIA consistente em repreensão por escrito imposta pelo não cumprimento das obrigações celebradas;
- b) MULTA a ser aplicada nos percentuais de 0,33% a 20%, de acordo com o Art. 5º do Ato PGJ nº 1/2016;
- c) SUSPENSÃO TEMPORÁRIA de participação em licitação e impedimento de contratar com o Ministério Público do Estado de Alagoas;
- d) DESCREDENCIAMENTO ou proibição de credenciamento no sistema de cadastramento de fornecedores do Ministério Público do Estado de Alagoas; e
- e) DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE para licitar ou contratar com a Administração Pública.

Parágrafo Primeiro. Todo o procedimento de aplicação de sanções encontra-se detalhado no Ato PGJ nº 1/2016, publicado no Diário Oficial do Estado de Alagoas de 11 de janeiro de 2016.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA RESCISÃO

Este Contrato poderá ser rescindido administrativamente com fundamento no art. 77 da Lei nº 8.666, de 1993, hipótese em que a Contratada reconhece os direitos da Contratante, conforme determina o art. 55, IX, do mesmo diploma legal.

Parágrafo Primeiro. Este Contrato poderá, ainda, ser rescindido, com fundamento no art. 79 da Lei nº 8.666, de 1993:

I – unilateralmente pela Contratante, na ocorrência de qualquer das hipóteses previstas no art. 78, I a XII e XVII, da Lei nº 8.666, de 1993;

II – por acordo entre as partes; e

III – judicialmente, nos termos da legislação.

Parágrafo Segundo. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

Parágrafo Terceiro. A rescisão unilateral acarretará as consequências previstas no art. 80 da Lei nº 8.666, de 1993.

Parágrafo Quarto. A rescisão decorrente da inexecução total ou parcial do contrato acarretará à Contratada, além da aplicação das penalidades previstas neste Contrato, as disposições previstas nos



artigos 58 e 80 da Lei nº 8.666/93, bem como indenização por perdas e danos que a Contratante vier a sofrer.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA PUBLICAÇÃO

Incumbirá à Contratante providenciar a publicação deste Contrato, por extrato, no Diário Oficial do Estado de Alagoas, até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de vinte dias daquela data.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA- DOS CASOS OMISSOS

A execução deste Contrato, bem como os casos omissos, regular-se-ão pelas suas cláusulas e pelos preceitos de direito público, aplicando-lhe, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado, na forma do art. 54 da Lei nº 8.666, de 1993.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO FORO

Fica estabelecido o Foro da cidade de Mace legal, como competente para dirimir demanda que v	eió, Capital do Estado de Alagoas, por ser o foroverse sobre interpretação do presente Contrato.
Maceió-AL, de	de
Pela CONTRATANTE:	Pela CONTRATADA:



ANEXO III PLANILHA DE CUSTOS E FORMAÇÃO DE PREÇOS

Item	Descrição		Quant	Valor Unit	Valor Total
1			200		
Valor	total global: R\$ X.XXX,XX (X	XXXXXXXXXX)			
	ALIDADE DA PROPOSTA nferior a 60 (sessenta dias):				
(IIao I	PRAZO DE ENTREGA:				
DADC	OS DA PROPONENTE:				
	RAZÃO SOCIAL:				
	CNPJ:				
]	ENDEREÇO COMPLETO:				
	TELEFONES:				
	E-MAIL:				
DADC	OS DO REPRESENTANTE RE	SPONSÁVEL PELO	O FUTU	JRO CONTRA	ATO:
	NOME:				
	E-MAIL:				
	ESTADO CIVIL:				
	PROFISSÃO:				
	IDENTIDADE:				
	CPF:				

DOMICÍLIO:



Nos preços cotados já estão incluídas todas e quaisquer despesas necessárias para a perfeita execução do objeto desta licitação, tais como impostos, tributos, fretes e demais despesas inerentes.

,	_de	de 2023.
(local)	(dia)	(mês)
Carimbo e assina	atura do 1	representante legal



ANEXO IV MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO

(Nome da empi	resa)	, CNPJ nº				, sed	liada na
	(endereço	completo)			, por	intermédio	de seu
representante	legal, o(a)	Sr.(a)		infra-assina	do,	(inform	nar c
cargo)	, Identidad	le nº		, expedida	pela(o)	, e	CPF no
	, DECLAR	A, sob as p	oenas da 1	lei, que até a	presente	data inexister	m fatos
impeditivos par	a a sua habilita	ção para o	procedime	ento licitatório	, ciente d	a obrigatorie	dade de
declarar ocorrên	cias posteriores						
	-						
			_ de	de 202	3.		
		(local)	(dia)	(mês)			
	Car	imbo e assin	atura do r	epresentante le	gal		



ANEXO V MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DO DISPOSTO NO ART. 27, V, DA LEI Nº 8.666, DE 1993

(Nome da empresa)		CNPJ nº	, por intermédio	de
(Nome da empresa) seu representante legal, o(a) Sr. (a) pela(o), e CPF nº		, Identidad	e nº, expedio	da
pela(o), e CPF nº	, DE	ECLARA, sob as	penas da lei, para fins d	lo
disposto no art. 27, V, da Lei nº 8.666, de 2	1 de junho	de 1993, acrescido	o pela Lei nº 9.854, de 27 d	de
outubro de 1999, que não emprega mer	or de dez	oito anos em tral	balho noturno, perigoso o	วน
insalubre, e não emprega menor de dezesse	eis anos.			
Ressalva: emprega menor, a partir de quato	orze anos, r	na condição de apre	endiz ().	
	de	de 2023.		
	(dia)	de 2023. (mês)		
`		, ,		
Carimbo e ass	inatura do i	representante legal		
(Observação: em caso a	afirmativo,	assinalar a ressalv	ra acima)	



ANEXO VI MODELO DE DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO À RESOLUÇÃO Nº 37/2009 DO CNMP

(Nome da empresa)				_, CNPJ	nº		, see	diada na
	(ender	reço	completo)		·		intermédio	
representante	legal, o	(a)	Sr.(a)		infra-assinad	0,	(infor	mar c
cargo)	, Ider	ntidad	e nº		, expedida p	ela(o)	, e	CPF no
	, DECI	LARA	, em atenção	o às dispo	sições proibitiva	s insert	tas na Resoluç	ão nº 37
do Conselho Na	acional do N	Minist	ério Público	, de 28 d	e abril de 2009,	em espe	ecial ao artigo	3°, que
entre seus sócio	os, gerentes	ou d	iretores, não	há cônji	iges, companhei	ros(as)	ou parentes e	em linha
reta, colateral o	ou por afin	idade,	até o terce	eiro grau,	inclusive, de n	nembro	ou de servic	dor (este
quando ocupan	te de cargo	de di	reção, chefia	a ou asse	ssoramento) do l	Ministé	rio Público d	o Estado
de Alagoas.	C				,			
C								
			,	de	de 2023.			
			(local)	(dia)	(mês)			
			, ,	, ,	, ,			
		Cari	mbo e assina	atura do r	epresentante lega	1		



ANEXO VII MODELO DE TERMO DE OPÇÃO/DECLARAÇÃO PARA MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE

(Nome da empresa)	,	CNPJ nº	, por intermédio de seu
representante legal, o(a) Sr. (a)	•	Identidade nº	, expedida pela(o)
, e CPF no		-	ento diferenciado e favorecido
estabelecido pela Lei Complementar nº		-	
seus parágrafos, estando apta a usufruir o			
) Empresa de Pequeno Porte ().		-	-
, <u> </u>			
	, de	de 202	23.
(loca	al) (dia)	(mês)	
Carimbo e as	sinatura do	renresentante le	·oa1



ANEXO VIII MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DE COTA DE APRENDIZAGEM

(Nome da empresa)	, (CNPJ nº	, por intermédio de seu
representante legal, o(a) Sr. (a)	, I	dentidade nº	, expedida pela(o)
· · · · · · · · · · · · · · · · · · ·	, DECL	ARA, sob as i	penas da lei, que cumpre a cota
de aprendizagem nos termos estabelecidos no			
Número de contratação de jovens aprendizes:	(_)
,	_de	de 202	23.
(local)	(dia)	(mês)	
	. 1		
Carimbo e assina	itura do r	epresentante le	egal



ANEXO IX VALOR ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO

O custo total máximo estimado para a contratação do objeto deste procedimento licitatório é o que segue:

Item	Custo Unitário Médio	Quantidade	Valor Total
1	R\$ 253,20	200	R\$ 50.640,00
	Valor Total Estima	R\$ 50.640,00	